



## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL N° 58/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a relação dos candidatos inscritos no Edital de Acesso nº 49/2020, referente ao preenchimento de 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR, classificada pelo critério de Merecimento, tendo em vista o falecimento do Exmo. Sr. Desembargador Jucid Peixoto do Amaral, conforme classificação promovida pela Portaria nº 939/2020, de 17 de julho de 2020.

**Art. 2º** Conferir aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, para, querendo, apresentarem impugnação às informações constantes dos respectivos processos de inscrição junto ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau.

#### CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO	PROCESSO
1º	10	Juiz de Direito Benedito Helder Afonso Ibiapina, Titular da 4ª Vara de Família de Fortaleza	8507934-67.2020.8.06.0001
1º	20	Juíza de Direito Rosilene Ferreira Facundo, Titular da 5ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza	8511775-73.2020.8.06.0000
1º	23	Juíza de Direito Jane Ruth Maia de Queiroga, Titular da 12ª Vara de Família de Fortaleza	8508043-81.2020.8.06.0001
1º	28	Juíza de Direito Sílvia Soares de Sá Nóbrega, Titular da 2ª Vara de Registros Públicos de Fortaleza	8508091-40.2020.8.06.0001
1º	33	Juiz de Direito José Ricardo Vidal Patrocínio, Titular da 19ª Vara Cível de Fortaleza	8507773-57.2020.8.06.0001
1º	35	Juiz de Direito Carlos Henrique Garcia de Oliveira, Titular do 2º Juizado Especial Cível de Fortaleza	8500048-72.2020.8.06.0015
1º	41	Juíza de Direito Joriza Magalhães Pinheiro, Titular da 9ª Vara Da Fazenda Pública de Fortaleza	8507992-70.2020.8.06.0001

#### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO	PROCESSO
1º	5	Juiz de Direito José Evandro Nogueira Lima Filho, Titular do 9º Juizado Especial Cível de Fortaleza	8500030-24.2020.8.06.0024
1º	9	Juiz de Direito José Lopes de Araújo Filho, Titular da 5ª Vara de Família de Fortaleza	8507979-71.2020.8.06.0001
1º	26	Juíza de Direito Andréa Mendes Bezerra Delfino, Titular da 6ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza	8507965-87.2020.8.06.0001
1º	27	Juiz de Direito José Krentel Ferreira Filho, Titular da 2ª Vara de Sucessões de Fortaleza	8508042-96.2020.8.06.0001
1º	31	Juiz de Direito Francisco Jaime Medeiros Neto, Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza	8507842-89.2020.8.06.0001
1º	40	Juíza de Direito Dilara Pedreira Guerreiro de Brito, Titular da 3ª Vara de Sucessões de Fortaleza	8507957-13.2020.8.06.0001
1º	45	Juiz de Direito Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Titular da 10ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza	8507973-64.2020.8.06.0001

DADO E PASSADO NA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 17 de agosto de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2017º

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda; **OBJETO:** ajustar o pacto para reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), por 90 (noventa) dias, a jornada de trabalho dos empregados terceirizados do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na condução de veículos, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Ceará - SINTRO/CE, para prestação de serviços continuados, de acordo com as especificações constantes do Contrato, para atender às necessidades do Poder Judiciário cearense, relacionados no Termo de Anuência anexado ao Processo Administrativo nº 8508509-78.2020.8.06.0000, em decorrência da adesão por parte da Contratada à Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, o que implica a correspondente redução do valor mensal do Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de justa causa para demissão, o Contratante se compromete a não requerer à Contratada o desligamento de empregados terceirizados que tenham sofrido redução de jornada de trabalho nos termos da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, enquanto durar o período de estabilidade provisória previsto na referida MP, desde que o Poder Executivo não imponha corte nas disponibilidades orçamentárias do Poder Judiciário previstas para o ano de 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória 936/2020 do Governo Federal, editada em 1º de abril de 2020, e art. 65, da Lei nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luís Bezerra de Araújo, Vládia Santos Teixeira e Lúcia Maria Simões Pereira.